



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
SECRETARIA DE ORGAOS COLEGIADOS



RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 275

Dispõe sobre o edital do processo seletivo de estudantes para o curso de Administração Pública, grau Bacharelado, oferecido na modalidade de Educação a Distância (EaD), para ingresso no segundo semestre letivo de 2026.

O Conselho Superior de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 44ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Estatuto, Resolução Cuni nº 1.868/2017, e no Regimento Geral da Universidade Federal de Ouro Preto, Resolução Cuni nº 1.959/2017;

Considerando a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186/2012 (ADPF 186), do Supremo Tribunal Federal (STF);

Considerando a Lei nº 12.711/2012 e suas alterações;

Considerando a Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações;

Considerando o Decreto nº 9.094/2017, a Lei nº 13.709/2018, e a Lei nº 13.726/2018;

Considerando o Edital MEC/Capes nº 25/2023; e

Considerando o disposto no Processo SEI/UFOP nº 23109.006340/2026-89,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital do processo seletivo de estudantes para o curso de Administração Pública, grau Bacharelado, oferecido na modalidade de Educação a Distância(EaD), para ingresso no segundo semestre letivo de 2026, nos termos do documento anexo a esta Resolução.

§1º A seleção dos candidatos será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), sendo aceitas, para fins de inscrição e classificação, quaisquer das edições do exame aplicadas entre os anos de 2009 e 2025.

§2º O número de vagas, por polos de apoio presencial, a distribuição das reservas de vagas determinadas pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) e as demais vagas reservadas são apresentados nas Seções 2 a 4 do edital do processo seletivo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ouro Preto, 10 de junho de 2026.

MARLICE DE OLIVEIRA E NOGUEIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marlice de Oliveira e Nogueira, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 12/06/2026, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1122652** e o código CRC **857CB30E**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.008860/2021-11

SEI nº 1122652

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1212 - www.ufop.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE GRADUACAO



EDITAL PROGRAD Nº 29, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o processo seletivo de estudantes para o curso de **Administração Pública (Bacharelado)**, oferecido na modalidade de Educação a Distância (EaD), para ingresso no segundo semestre letivo de 2026.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (PROGRAD/UFOP), no uso de suas atribuições, considerando:

- . o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal de Ouro Preto;
- . a Lei nº 12.288/2010;
- . a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 186/2012 (ADPF 186), do Supremo Tribunal Federal (STF);
- . a Lei nº 12.711/2012 e suas alterações;
- . o Decreto nº 7.824/2012 e suas alterações;
- . a Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações;
- . a Lei nº 13.146/2015;
- . o Decreto nº 9.094/2017;
- . a Lei nº 13.709/2018;
- . a Lei nº 13.726/2018; e
- . o Edital MEC/Capes nº 25/2023;

torna públicas as normas do processo seletivo de estudantes para o cursos de Administração Pública (Bacharelado), oferecido na modalidade de educação a distância (EaD), na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), para ingresso no segundo semestre letivo de 2026, com início das aulas em 17 de agosto de 2026.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital tem como objetivo selecionar estudantes para o curso de **Administração Pública (Bacharelado)** em polos de apoio presencial localizados no estado de Minas Gerais, de acordo com o número de vagas fixado neste edital.

1.2. A seleção será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), sendo admitidas, para fins de inscrição e de classificação, exclusivamente, as edições do exame aplicadas no período de 2009 a 2025.

2. DAS VAGAS

2.1. São oferecidas **150 (cento e cinquenta) vagas** para o curso de Administração Pública (Bacharelado), distribuídas nos seguintes polos de apoio presencial:

Quadro 1: Vagas - Polos de apoio presencial

CURSO - POLO DE APOIO PRESENCIAL	MODALIDADE	VAGAS
Polo de Campo Belo - MG	Educação a Distância (EaD)	30
Polo de João Monlevade - MG	Educação a Distância (EaD)	30
Polo de Lagoa Santa - MG	Educação a Distância (EaD)	30
Polo de Ponte Nova - MG	Educação a Distância (EaD)	30
Polo de Timóteo - MG	Educação a Distância (EaD)	30
Número total de vagas		150

2.2. A modalidade de oferta do curso é a Educação a Distância (EaD), com atividades presenciais obrigatórias a serem desenvolvidas nos polos de apoio presencial.

2.3. As atividades presenciais poderão contemplar seminários, apresentações de trabalhos individuais ou em grupos, fóruns e avaliações, entre outras, com agendamento prévio, podendo ser realizadas, inclusive, aos finais de semana.

2.4. Cada candidato poderá se inscrever em apenas um polo de apoio presencial, devendo prestar as informações de perfil socioeconômico.

2.4.1. O candidato que tenha cursado o ensino médio integralmente em escolas públicas ou em escolas comunitárias com atuação na educação do campo deverá indicar se deseja ou não ser classificado para todas as vagas reservadas pela Lei n. 12.711/2012 (Lei de Cotas), que sejam compatíveis com seu perfil socioeconômico.

2.4.2. O candidato que seja pessoa com deficiência(s), não tendo cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias com atuação na educação do campo, deverá indicar se deseja ser classificado para as vagas reservadas para pessoas com deficiência(s), independentemente da renda familiar e da trajetória escolar em nível médio.

2.4.3. O candidato que atue como agente público (redes municipal, estadual ou federal) deverá indicar se deseja ser classificado para as vagas reservadas para agentes públicos.

2.5. A distribuição das vagas, por polo de apoio presencial e por modalidades de concorrência (ampla concorrência e vagas reservadas), é apresentada no **Quadro 2** deste edital.

2.6. Os editais, o cronograma do processo seletivo, as convocações para matrículas (chamadas), as portarias de resultados dos procedimentos de validação do ingresso pelas vagas reservadas e as demais informações pertinentes serão publicados na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > Graduação a Distância > Administração Pública 2026/2).

3. DAS VAGAS RESERVADAS - LEI DE COTAS, AGENTES PÚBLICOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA(S), INDEPENDENTEMENTE DA TRAJETÓRIA ESCOLAR EM NÍVEL MÉDIO

3.1. Ficam assegurados no mínimo **50% (cinquenta por cento) do número total de vagas disponibilizadas**, por polo de apoio presencial, aos candidatos classificados, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias, que atuam no âmbito da educação do campo, sendo conveniadas com o poder público, conforme determinado pela Lei nº 12.711/2012, em sua atual redação, (Lei de Cotas) e a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, em sua atual redação, observadas as seguintes condições:

I. no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o item 3.1 serão reservadas aos candidatos com renda familiar igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita; e

II. as vagas de que trata o caput, serão preenchidas, por polo de apoio presencial, por autodeclarados negros (pretos ou pardos), indígenas e quilombolas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação pertinente, em proporção ao total de vagas, no mínimo, igual à proporção respectiva de negros (pretos ou pardos), indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência(s) na população do estado de Minas Gerais, segundo o censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.2. Ficam assegurados, em cada polo de apoio presencial:

3.2.1 No mínimo, **50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas para a ampla concorrência** aos agentes públicos atuantes na administração pública municipal, estadual ou federal.

3.2.2. **Uma vaga** para pessoas com deficiência(s), independentemente da renda familiar e da trajetória escolar em nível médio.

3.3. Para cumprimento do disposto no item 3.1, consideram-se:

I. Escolas públicas – as instituições de ensino que sejam criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público, como definido pelo inciso I do caput do art. 19 da Lei nº9.394/1996.

II. Escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo – as instituições reconhecidas como centros familiares, com pedagogia de formação por alternância, que atendam predominantemente às populações do campo, e que sejam conveniadas com Estados, Distrito Federal ou Municípios, como referido no art. 7º, §3º, inciso I, alínea *b* da Lei nº 14.113/2020, e no art. 23, inciso I, alínea *b* do Decreto nº 10.656/2021.

3.4. Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 3.1 os candidatos que:

I. tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou

II. tenham concluído o ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio(Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos(Encceja) ou dos Exames de Certificação de Competências ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (CESEC);

III. tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo, sendo conveniadas com o poder público.

3.5. Não poderão concorrer às vagas de que trata o item 3.1 os candidatos que tenham cursado, integralmente ou em parte, o ensino médio em escola(s) da rede privada de ensino, em escolas do sistema SESI (Telecurso 2000 ou outro), em escolas filantrópicas ou em escolas comunitárias, que não atuem no âmbito da educação do campo, como descrito no inciso II do item 3.3., independentemente de sua gratuidade ou de percepção de bolsa de estudos, ainda que custeada pelo poder público.

3.5.1. A comprovação de que o candidato cursou e concluiu integralmente o ensino médio em escola(s) pública(s) ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo (item 3.3.), dar-se-á mediante a apresentação do histórico escolar de conclusão do ensino médio: ensino regular ou Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou Exames de Certificação de Competências ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino(CESEC).

3.6. Poderão participar das reservas de vagas asseguradas pelo inciso I do item 3.1 os candidatos que declararem a percepção de renda familiar igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo **per capita (renda baixa)**, no ato da inscrição para o processo seletivo.

3.6.1 O candidato convocado para ocupação de vaga reservada da modalidade de renda baixa deverá comprovar a renda familiar, na solicitação de matrícula, por meio de apresentação da [Folha Resumo do](#)

[Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal \(CadÚnico\).](#)

3.6.2. O [CadÚnico](#) será validado administrativamente por comissão designada pela UFOP, respeitado o direito à defesa e ao contraditório.

3.7. Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos), nos termos do inciso II do item 3.1, aqueles candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) na inscrição para o processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos da Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial).

3.7.1. O candidato convocado para ocupação de vaga destinada às pessoas negras (pretas ou pardas) deverá, obrigatoriamente, formalizar a sua autoidentificação étnico-racial por meio de formulário de autodeclaração étnico-racial justificada, vídeo e fotografia(s), na solicitação de matrícula.

3.7.2. A autodeclaração étnico-racial firmada pelo candidato autoidentificado negro (preto ou pardo) será submetida a procedimento complementar de validação, por comissão designada pela UFOP, o qual tomará por referência, exclusivamente, as suas características fenotípicas (heteroidentificação étnico-racial), respeitado o direito à defesa e ao contraditório.

3.7.3. A ascendência e o parentesco colateral do candidato não serão considerados em nenhuma hipótese, nos procedimentos de validação da sua autodeclaração étnico-racial.

3.7.4. Para os fins deste edital, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, etc., as quais combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a sua condição de sujeito de direito da política pública de reservas de vagas para candidatos negros (pretos ou pardos).

3.7.5. Os candidatos autoidentificados negros (pretos ou pardos) que já tenham a autodeclaração étnico-racial validada, de ofício, em procedimento de heteroidentificação étnico-racial realizado no âmbito da graduação da UFOP, estarão dispensados da realização de nova validação.

3.8. Poderão concorrer às vagas reservadas aos quilombolas, nos termos do inciso II do item 3.1, aqueles candidatos que declararem o pertencimento étnico quilombola na inscrição para o processo seletivo, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887/2003.

3.8.1. O candidato convocado para ocupação de vaga destinada aos quilombolas deverá, obrigatoriamente, comprovar a condição de quilombola, apresentando: a Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização, ou declaração assinada por liderança reconhecida, identificando o candidato como quilombola e atestando que o mesmo reside em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares ou comprovante vigente de homologação de cadastro de bolsa permanência - quilombola, na UFOP.

3.8.2. O candidato à vaga reservada que usufrua da bolsa permanência – quilombola, vigente, na UFOP, à época da matrícula no novo curso, poderá solicitar o atestado de homologação da bolsa por meio do endereço *cps.prograd@ufop.edu.br*.

3.8.3 A documentação comprobatória do pertencimento étnico quilombola será validada administrativamente, pela UFOP, respeitado o direito à defesa e ao contraditório.

3.9. Poderão concorrer às vagas reservadas aos indígenas, nos termos do inciso II do item 3.1, aqueles candidatos que declararem o pertencimento étnico-racial indígena na inscrição para o processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.9.1. O candidato convocado para ocupação de vaga destinada aos indígenas deverá, obrigatoriamente, comprovar o pertencimento étnico-racial indígena, apresentando: o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou carta de recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou por ancião

índigena reconhecido ou por personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou por órgão indigenista, ou histórico escolar emitido por escola indígena.

3.9.2. A documentação comprobatória do pertencimento étnico-racial indígena será validada administrativamente, pela UFOP, respeitado o direito à defesa e ao contraditório.

3.10 Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência(s), nos termos do inciso II do item 3.1 e do item 3.2.2., os candidatos que se enquadrarem nas categorias de deficiência definidas pelo pelo art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, pela Lei nº12.764/2012, pelo art. 2º da Lei nº13.146/2015, pela pela Lei nº 14.768/2023 ou pela Lei nº15.176/2025, e que assim se declararem na inscrição para o processo seletivo.

3.10.1. O candidato convocado para ocupação de vaga destinada às pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, comprovar a(s) deficiência(s) declarada(s), nos termos da legislação vigente, apresentando: (i) Autodeclaração - Pessoa com Deficiência (modelo disponível na página do Vestibular/UFOP > Graduação a Distância > Administração Pública 2026/2); (ii) laudo(s) médico(s) recente(s), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença(CID), e atestando a espécie e o grau da(s) deficiência(s), assim como as limitações funcionais por ela(s) impostas; e (iii) cópias de exames ou de relatórios médicos recentes.

3.10.2 O(s) laudo(s) médico(s) e os demais documentos de comprovação da deficiência serão submetidos à validação por comissão especial, composta por equipe multiprofissional designada pela UFOP.

3.10.2.1. O candidato selecionado para matrícula poderá ser convocado para entrevista com a comissão especial, nos procedimentos de validação da deficiência declarada.

3.10.2.2. A forma e a data para a realização da entrevista serão informadas ao interessado com a devida antecedência, utilizando o endereço eletrônico (e-mail) informado na sua inscrição.

3.11. Poderão concorrer às reservas de vagas determinadas pelo item 3.2.1 deste edital os agentes públicos atuantes na administração pública municipal, estadual ou federal.

3.11.1. Os candidatos convocados para ocupação das vagas reservadas aos agentes públicos deverão comprovar que atuam em órgãos da administração pública direta ou indireta, nas esferas municipal, estadual ou federal, com vínculo permanente ou provisório (contrato temporário).

3.11.2. A documentação comprobatória referida no item anterior (3.11.1) será validada administrativamente, pela UFOP, respeitado o direito à defesa e ao contraditório.

3.12. Os resultados de todos os procedimentos de verificação documental, devidos ao registro da matrícula, assim como os resultados dos procedimentos de validação das condições de ingresso pelas vagas reservadas (cotas), serão formalizados por meio de portarias da Pró-Reitoria de Graduação(PROGRAD), publicadas na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > Graduação a Distância > Administração Pública 2026/2).

3.12.1. Nas ocorrências de pareceres desfavoráveis (indeferimentos ou invalidações), as portarias referidas no caput facultarão aos interessados a interposição de pedido de reavaliação, como exercício da defesa e do contraditório (fases recursais).

3.13. Esgotada a fase da defesa, mantendo-se o parecer desfavorável ao candidato, a sua matrícula será cancelada pela PROGRAD, **encerrando-se a fase recursal**, na UFOP.

4. DA OFERTA DAS VAGAS POR POLO DE APOIO PRESENCIAL E MODALIDADES DE CONCORRÊNCIAS

4.1. Consideradas as reservas de vagas estabelecidas nos itens 3 e 4 deste edital, o processo seletivo disponibilizará as seguintes modalidades de concorrência:

AC - ampla concorrência.

LI_EP - candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LI_PCD - candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LI_Q - candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LI_PPI - candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LB_EP - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LB_PCD - candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LB_Q - candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LB_PPI - candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

RV2 - agentes públicos atuantes na Administração Pública (federal, estadual ou municipal).

RV3 - pessoas com deficiência(s), independentemente da renda familiar e da trajetória escolar em nível médio.

4.2. Em conformidade com a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, em sua atual redação, na aplicação dos percentuais para a apuração das reservas de vagas determinadas pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), sempre que obtidos resultados com decimais, foi adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

4.3. Independentemente da aplicação dos percentuais referidos no item anterior, observada a disponibilidade de vagas ofertadas nos cursos, foi garantida a reserva de, no mínimo, 1 (uma) vaga a cada agrupamento de reservas, na seguinte ordem: LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_PCD e LI_EP, e, pelo menos, 1 (uma) vaga para ampla concorrência (AC).

4.4. O **Quadro 2** relaciona a distribuição das vagas, por modalidades de concorrência.

Quadro 2: Distribuição das vagas, por polo de apoio presencial e modalidades de concorrência (1)

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (EAD) - POLO -	TOTAL DE VAGAS	AC	LI_EP	LI_PcD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PcD	LB_Q	LB_PPI	RV2	RV3
Campo Belo - MG	30	6	1	1	0	5	1	1	1	5	8	1
João Monlevade - MG	30	6	1	1	0	5	1	1	1	5	8	1
Lagoa Santa - MG	30	6	1	1	0	5	1	1	1	5	8	1
Ponte Nova - MG	30	6	1	1	0	5	1	1	1	5	8	1
Timóteo - MG	30	6	1	1	0	5	1	1	1	5	8	1
TOTAL	150	30	5	5	0	25	5	5	5	25	40	5

(1) Representação populacional no Estado de Minas Gerais, de acordo com o último Censo divulgado pelo IBGE – somatório de negros (pretos ou pardos) e indígenas: 58,78%; quilombolas: 0,66%; pessoas com deficiência: 7,30%.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição para o processo seletivo será efetuada, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado na página do Vestibular/UFOP > Graduação a Distância > Administração Pública 2026/2, no prazo determinado pelo cronograma.

5.1.1. É recomendável a utilização de computador ou notebook ou tablet para o preenchimento da inscrição.

5.2. As inscrições serão realizadas no período **de 15 a 19 de junho de 2026**.

5.3. Cada candidato poderá se inscrever para apenas um polo de apoio presencial.

5.3.1. Na escolha do polo de apoio presencial, o candidato deverá considerar:

I. que o curso de Administração Pública (Bacharelado), com vagas neste edital, será oferecido na modalidade de Educação a Distância (EaD), com atividades presenciais obrigatórias a serem desenvolvidas nos polos de apoio presencial relacionados no **Quadro 2**; e

II. que as atividades presenciais poderão contemplar seminários, apresentações de trabalhos individuais ou em grupos, fóruns e avaliações, entre outras, com agendamento prévio, podendo ser realizadas, inclusive, aos finais de semana.

5.4. Será obrigatória a informação do número de inscrição do candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), de forma a possibilitar a busca das suas notas de classificação junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

5.5 Serão admitidas, para fins de inscrição e de classificação, exclusivamente as edições do Enem aplicadas entre os anos de **2009 e 2025**.

5.6. Para se classificar no processo seletivo, o candidato deverá apresentar notas não inferiores a 0,01 nas provas e na redação do Enem.

5.7. Caberá ao candidato que tenha participado de mais de uma edição do Enem indicar a inscrição correspondente aos seus melhores resultados (melhor média simples das notas), para fins de classificação no processo seletivo.

5.8. No ato da inscrição, o candidato deverá, **obrigatoriamente**:

I. fornecer informações do seu perfil socioeconômico;

- II. indicar o número da inscrição do Enem para localização das suas notas de classificação;
- III. indicar a modalidade de concorrência pela qual deseja concorrer no processo seletivo - vaga reservada ou ampla concorrência, como descrito nos itens 3 e 4 deste edital;
- IV. tendo indicado o interesse de concorrer às vagas reservadas pela Lei de Cotas, declarar se concorda ou não em ser classificado em todas as modalidades de concorrência compatíveis com o seu perfil socioeconômico;
- V. dar ciência dos termos do presente edital; e
- VI. assumir responsabilidade pelas informações prestadas na inscrição.

5.9. A UFOP não se responsabilizará por inscrição não efetivada por quaisquer motivos de ordem técnica relativos ao equipamento utilizado, a possíveis falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.10. Após a gravação da inscrição, o candidato poderá verificar as informações prestadas e, se necessário, corrigi-las, utilizando o link para “*consulta/alteração*”, disponível na página do Vestibular/UFOP > Graduação a Distância > Administração Pública 2026/2.

5.11. Quaisquer alterações das informações prestadas deverão ser realizadas, pelo interessado, no período das inscrições: **de 15 a 19 de junho de 2026**

5.11.1. Não serão acatadas solicitações de alteração da inscrição por outro meio que não seja o referido formulário ou fora do prazo determinado.

5.12. A inscrição do candidato no processo seletivo implicará:

- I. a concordância expressa e irrevogável com os termos do presente edital;
- II. o consentimento para a utilização e a divulgação, pela UFOP, das notas por ele obtidas no Enem;
- III. a autorização para divulgação dos dados do seu perfil socioeconômico, respeitados os limites da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assim como para divulgação dos resultados dos procedimentos de verificação/validação relativos à confirmação da sua matrícula, caso seja selecionado.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Os candidatos serão classificados, por polo de apoio presencial e modalidade(s) de concorrência, em ordem decrescente da média das notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

6.2. Todos os candidatos inscritos para as reservas de vagas da Lei de Cotas e para as demais reservas descritas nos itens 3 e 4 deste edital serão classificados, inicialmente, para as vagas de ampla concorrência.

6.3. Nos casos de empate nas notas (médias do Enem), será observada a seguinte ordem de prioridades, para fins de desempate:

- I. nota obtida na redação;
- II. nota obtida na prova de linguagens, códigos e suas tecnologias;
- III. nota obtida na prova de matemática e suas tecnologias;
- IV. nota obtida na prova de ciências da natureza e suas tecnologias;
- V. nota obtida na prova de ciências humanas e suas tecnologias.

6.4. Aplicado o critério de desempate, ainda ocorrendo notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos

termos do §2º do art. 44 da Lei nº 9.394/1996 (acrescentado pela Lei nº 13.184/2015).

6.5. O candidato classificado para reserva de vaga destinada às pessoas negras (pretas ou pardas) e que, em processo seletivo de graduação da UFOP (cursos presenciais ou a distância) ou em procedimento de sindicância, tenha obtido parecer pela invalidação da sua autodeclaração étnico-racial por duas comissões (tendo exercido o direito à defesa, na fase recursal) não será classificado para ocupação de vaga análoga destinada às pessoas negras (pretas ou pardas).

6.6. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem notas zeradas nas provas ou na redação do Enem.

7. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

7.1. O resultado do processo seletivo e as chamadas para matrículas serão publicados na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > Graduação a Distância > Administração Pública 2026/2), nas datas previstas pelo cronograma.

7.2. Na primeira chamada para matrícula, serão convocados os candidatos melhor classificados dentro do número de vagas do curso, em cada polo de apoio presencial, respeitadas as reservas de vagas estabelecidas nos itens 3 e 4 deste edital.

7.2.1. Os candidatos classificados, que não sejam convocados na primeira chamada, comporão as listas de espera do curso, nos polos de apoio presencial.

7.3. As chamadas para matrícula (convocações), serão realizadas na seguinte ordem de ocupação das vagas disponíveis.

I. AC Ampla concorrência.

II. LI_EP - candidatos que, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

III. LI_PCD - candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

IV. LI_Q - candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

V. LI_PPI - candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

VI. LB_EP - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

VII. LB_PCD - candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

VIII. LB_Q - candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

IX. LB_PPI- candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

7.4. Nas chamadas para matrícula (convocações), esgotando-se as listas de candidatos classificados para as reservas de vagas determinadas pela Lei nº 12.711/2012, em sua atual redação (Lei de Cotas) e para as demais vagas reservadas, as vagas disponíveis serão remanejadas nas sequências relacionadas no **Quadro 3**.

Quadro 3: Remanejamentos de vagas ⁽³⁾

Vaga não ocupada	Sequência de Remanejamentos	Não havendo mais candidatos
LI_EP	LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD	Retorna para AC
LI_PCD	LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_EP	Retorna para AC
LI_Q	LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LB_EP > LI_PPI > LI_PCD > LI_EP	Retorna para AC
LI_PPI	LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LB_EP > LI_Q > LI_PCD > LI_EP	Retorna para AC
LB_EP	LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP	Retorna para AC
LB_PCD	LB_PPI > LB_Q > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP	Retorna para AC
LB_Q	LB_PPI > LB_PCD > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP	Retorna para AC
LB_PPI	LB_Q > LB_PCD > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP	Retorna para AC
RV2	RV3	Retorna para AC
RV3	-	Retorna para AC

(3) Descrições das modalidades de concorrência nos itens 3 e 4 deste edital.

7.5. Poderão ser realizados remanejamentos de vagas, nos polos de apoio presencial, até que sejam ocupadas as vagas disponíveis ou que sejam esgotadas as listas de espera ou que sejam encerradas as chamadas do processo seletivo, como determinado pelo cronograma divulgado na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > Educação a Distância > Administração Pública 2026/2).

7.6. O número de chamadas a serem realizadas será estabelecido no cronograma do processo seletivo.

7.6.1. Não ocorrerão novas convocações para matrícula após a última chamada definida no cronograma do processo seletivo, independentemente de não terem sido ocupadas todas as vagas.

7.7. As etapas de matrícula são obrigatórias para a formalização do ingresso no curso, devendo ser realizadas de acordo com os procedimentos e os prazos regulados pelos respectivos editais de convocação (chamadas).

7.7.1. Todos os procedimentos de matrícula - apresentação de documentos e verificações/validações devidas às vagas reservadas - serão realizados de forma remota, utilizando sistemas eletrônicos específicos.

7.8. Os documentos obrigatórios a serem apresentados na solicitação da matrícula são relacionados no **Anexo I** deste edital.

7.9. Os candidatos selecionados para ocupação das vagas reservadas da Lei de Cotas, nas modalidades de renda baixa, autodeclarados negros (pretos ou pardos) e pessoas com deficiência, assim como os candidatos selecionados para ocupação das vagas reservadas para pessoas com deficiência, independentemente da renda familiar e da trajetória em nível médio, que forem aprovados na etapa de verificação documental relativa à matrícula, serão registrados em caráter provisório, enquanto aguardam os resultados dos procedimentos de validação a ele cabíveis.

7.9.1. Para esses candidatos, a matrícula se tornará definitiva a partir da validação integral de todas as condições de ocupação da vaga reservada, ou seja, quando os mesmos forem reconhecidos

institucionalmente como sujeitos de direito da política pública.

7.10. Os candidatos selecionados para ocupação das vagas reservadas da Lei de Cotas, nas modalidades de egressos de escolas públicas ou de escolas comunitárias que atuem no âmbito da educação do campo, independentemente da renda familiar, indígenas ou quilombolas, egressos de escolas públicas ou de escolas comunitárias que atuem no âmbito da educação do campo, independentemente da renda familiar, terão a documentação comprobatória da cota analisada na etapa de verificação documental devida à matrícula e, em caso de parecer favorável, terão registrada a matrícula em caráter definitivo.

7.11. Os candidatos selecionados para ocupação das vagas para agentes públicos terão a documentação comprobatória relativa à vaga reservada analisada na etapa de verificação documental devida à matrícula e, em caso de parecer favorável, terão registrada a matrícula em caráter definitivo.

7.12. Todos os procedimentos de verificação documental e de validação, devidos ao ingresso pelas vagas reservadas, facultarão aos candidatos que obtenham pareceres desfavoráveis (indeferimento ou invalidação) a interposição de pedido de reavaliação, como exercício da defesa e do contraditório (etapas recursais), em prazo não inferior a dois dias úteis, contados do dia seguinte à data de divulgação dos resultados dos mesmos, na página do Vestibular/UFOP > Graduação a Distância - Administração Pública 2026/2.

7.13. As etapas recursais serão realizadas de forma remota, utilizando ferramentas digitais específicas, cabendo aos interessados acompanharem as publicações dos pareceres na página do Vestibular/UFOP > Graduação a Distância - Administração Pública 2026/2 e tomarem as providências necessárias para a apresentação da documentação devida à possível reversão dos resultados, na forma e no prazo estabelecidos (pedido de reavaliação - fase recursal).

7.14. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, em sua atual redação (Lei de Cotas), e às demais vagas reservadas (como descritas nos itens 3 e 4 deste edital), sob pena de, uma vez sendo convocado e não comprovando a condição de sujeito de direito da vaga reservada, nos procedimentos institucionais de validação, perder o direito à vaga, independentemente da sua classificação no processo seletivo.

7.15. O candidato convocado que não realizar as etapas de matrícula ou que não apresentar os documentos obrigatórios para a confirmação do ingresso no curso, na(s) forma(s) e na(s) data(s) prevista(s) em edital (chamada), será considerado **desistente** e será excluído do processo seletivo, não cabendo recurso à Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

7.16. Será eliminado da lista de classificados do curso o candidato que:

- I. participar do processo seletivo ou solicitar a matrícula, apresentando documento(s) ou informações inverídicas ou utilizando outros meios ilícitos.
- II. não apresentar a documentação obrigatória para matrícula na forma e no prazo determinado em edital (chamada).
- III. não comprovar a conclusão do ensino médio até a data da sua matrícula na UFOP.
- IV. não tiver reconhecido o direito à vaga, nos procedimentos administrativos de validação da sua condição de beneficiário da vaga reservada.
- V. sendo convocado para matrícula em vaga reservada para candidatos negros (pretos ou pardos), não apresentar a sua autodeclaração étnico-racial justificada, o vídeo e a(s) fotografia(s), necessários aos procedimentos de validação previstos no item 3.7.2. deste edital, à exceção dos candidatos dispensados de nova validação (item 3.7.5).

7.17. A PROGRAD poderá verificar a autenticidade e a regularidade dos documentos e das informações prestadas pelo candidato, a qualquer momento, em procedimento administrativo de rotina ou de apuração

de possível tentativa de fraude, respeitado o devido processo legal, devendo tomar as providências cabíveis para o seu arquivamento ou para o cancelamento da matrícula, nos termos deste edital.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) publicará, exclusivamente, na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > Graduação a Distância > Administração Pública 2026/2), os editais do processo seletivo, o cronograma, o resultado do processo seletivo, as convocações para as etapas de matrícula (chamadas), as listas de documentos para matrícula e todas as demais orientações necessárias aos candidatos.

8.2. A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) se reserva o direito de proceder a alterações do cronograma de chamadas e de matrículas e se compromete a divulgá-las em tempo hábil, na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > Graduação a Distância - Administração Pública 2026/2).

8.3. Será eliminado do processo seletivo o candidato que, sendo convocado, não realizar as etapas da matrícula ou não apresentar a documentação obrigatória a ele pertinente (item 7.15) ou que se enquadrar em uma ou mais condições relacionadas no item 7.16.

8.4. É vedada ao candidato que já tenha a matrícula provisória cancelada no processo seletivo corrente, por não comprovação de quaisquer das condições de beneficiário de vaga reservada (autodeclaração étnico-racial, renda familiar ou deficiência), a apresentação de pedido de reavaliação relativo a resultado de invalidação de outra condição necessária à ocupação da vaga.

8.4.1. Nestes termos, uma vez tendo sido cancelada a matrícula provisória do candidato, após a fase recursal, os resultados posteriores de validação ou de invalidação da autodeclaração étnico-racial, da renda familiar ou da deficiência serão publicados apenas a título informativo.

8.5. A Lei nº 12.089/2009 proíbe que uma mesma pessoa ocupe vagas simultaneamente em cursos de nível superior (graduação ou tecnólogo) de instituições públicas brasileiras, independentemente da modalidade (presencial ou educação a distância).

8.6. É vedada a concessão de bolsa de estudo vinculada ao Prouni para candidato matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior (art. 2º, § 3º do Decreto nº 5.493/2005).

8.7. A UFOP se compromete, exclusivamente, com as formas de divulgação do processo seletivo estabelecidas neste edital, não se responsabilizando por eventuais falhas dos serviços de tecnologia e de comunicação, bem como por motivos de natureza técnica relativos ao equipamento utilizado, congestionamentos das linhas de comunicação, procedimento indevido, por parte do candidato, ou por outros fatores que possam impedir a gravação da sua inscrição ou a realização da sua matrícula, na forma e nos prazos estabelecidos pelos editais de convocação (chamadas).

8.8. São de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações do processo seletivo, na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > Graduação a Distância > Administração Pública 2026/2) - editais, cronograma de chamadas e de matrículas, resultado do processo seletivo, portarias de divulgação dos resultados dos procedimentos de verificação documental ou de validação do ingresso pelas vagas reservadas e demais informações pertinentes - e providenciar o pedido de reavaliação, nos prazos determinados, em caso de parecer desfavorável nos procedimentos de validação a ele cabíveis.

8.9. Qualquer informação inverídica ou irregularidade cometida pelo candidato, comprovada antes, durante ou após o processo seletivo, será objeto de apuração, nos termos da legislação pertinente, assegurando-lhe o contraditório e a defesa, e o infrator estará sujeito às sanções administrativas ou penais eventualmente cabíveis.

8.10. As dúvidas sobre matrícula poderão ser encaminhadas para o e-mail rca@ufop.edu.br.

8.11. Os editais complementares, o cronograma do processo seletivo, as portarias e os comunicados oficiais que vierem a ser publicados pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos legais.

8.12. A UFOP reserva-se o direito de prover alterações das informações contidas neste edital, bem como do cronograma do processo seletivo, e responsabiliza-se a dar-lhes ampla divulgação em tempo hábil.

8.13. Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias competentes da Universidade.



Documento assinado eletronicamente por **Hermelinda Gomes Dias, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO(A) DE GRADUAÇÃO**, em 11/06/2026, às 22:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1122950** e o código CRC **D4A352F5**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.006340/2026-89

SEI nº 1122950

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163

Telefone: (31)3559-1324 - www.ufop.br